DECRETO Nº 12.901/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, III, DO DECRETO Nº 4.477, DE 05 DE ABRIL DE 2002, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 5.038, DE 16 DE MAIO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE, PROTEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, SUA POSSE RESPONSÁVEL E O CONTROLE DE ZOONOSES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, III, do Decreto nº 4.477, de 05 de abril de 2002, que regulamenta a Lei nº 5.038, de 16 de maio de 2001, que dispõe sobre o controle, proteção esterilização de animais domésticos, sua posse responsável e o controle de zoonoses e contém outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III – constatação de doença incurável, ou lesão irreversível que os impossibilitem viver de modo normal e saudável." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município